



MENSAGEM Nº 1174

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI Nº 183/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 16.148, de 2013, que autoriza a doação de imóveis a Municípios e estabelece outras providências".

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| Lido no expediente |                           |
| <u>061º</u>        | Sessão de <u>08/06/22</u> |
| Às Comissões de:   |                           |
| ( 5 )              | JUSTIÇA                   |
| ( 11 )             | FINANÇAS                  |
| ( 14 )             | TRABALHO                  |
| ( )                |                           |
| Secretário         |                           |

Ao Expediente da Mesa

Em 07/06/22

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



## Assinaturas do documento

Código para verificação: **8M9L02KQ**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS MOISÉS DA SILVA** (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMjg0NzVfMTI4NTE3XzlwMjFfOE05TDAYs1E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00128475/2021** e o código **8M9L02KQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 057/2022/SEA

Florianópolis, 01 de abril de 2022.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Xaxim, um imóvel com área de 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob nº 7.542, Livro 3-I, fl. 43, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 2.299, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A alteração do art. 4º, propõe estender o prazo para cumprimento dos encargos de doação, evitando celeumas em relação à possibilidade de reversão e viabilizando a efetivação da escritura pública para transferência do imóvel ao Município donatário.

A alteração do art. 8º, pretende atualizar a competência e amplitude de representação do Estado de Santa Catarina no ato de doação, sobretudo porque a redação atual da norma faz referência às extintas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca  
Secretário de Estado da Administração  
(Assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **58C7CGF6**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 01/04/2022 às 16:33:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMjg0NzVfMTI4NTE3XzlwMjFfNTThDN0NHRjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00128475/2021** e o código **58C7CGF6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº PL./0183.1/2022

Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 16.148, de 2013, que autoriza a doação de imóveis a Municípios e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....”

II – deixar de cumprir o encargo de que trata o art. 3º desta Lei até 31 de dezembro de 2026; ou

.....” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 16.148, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Estado será representado nos atos de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1W5EI6M3**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS MOISÉS DA SILVA** (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMjg0NzVfMTI4NTE3XzlwMjFfMVc1RUk2TTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00128475/2021** e o código **1W5EI6M3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.